

## Ministério das Relações Exteriores

## SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS IAVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 5/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 05/07/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliários para o Ministério das Relações Exteriores - MRE.

EDUARDO DE CAMPOS TEIXEIRA  
Pregoeiro

(SIDE - 12/07/2019) 240013-00001-2019NE800015

## Ministério da Saúde

## GABINETE DO MINISTRO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

## CELEBRAÇÃO DE TERMO COMPROMISSO NO ÂMBITO DO PLANO DE EXPANSÃO DA RADIOTERAPIA 2019

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Saúde, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00394544012787, neste ato representado por LUIZ HENRIQUE MANDETTA, conforme Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOU. nº 2, seção 2 Edição Extra de 1º de janeiro de 2019, inscrito no CPF/MF sob nº 519.421.431-68, portador do Registro Geral nº 098911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada BENEFICENTE, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COMPROMISSO com hospitais públicos ou privados sem fins lucrativo (filantrópicos) que a eles aderirem, integrantes do SUS e habilitados em oncologia para o preenchimento de vagas nas modalidades casamata vazia ou equipamento obsoleto, no âmbito do Plano de Expansão da Radioterapia no SUS (PER-SUS), que tem por escopo expandir, atualizar e melhorar a prestação do serviço de radioterapia no SUS.

## 1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto o chamamento público para celebrar TERMO DE COMPROMISSO com estabelecimentos de saúde públicos ou privados sem fins lucrativos (filantrópicos), habilitados no SUS para o tratamento dos pacientes com câncer, para o preenchimento de vagas nas modalidades casamata vazia ou com equipamento obsoleto no âmbito do Plano de Expansão da Radioterapia no SUS - PER-SUS, baseando-se na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, artigos 668 a 678, que versam sobre PER-SUS, e na Portaria GM/MS nº 3.283 de 4 de dezembro de 2017.

## 2. DEFINIÇÕES

Casamata vazia = casamata desocupada, compatível com o equipamento de teleterapia de megavoltagem - ETM especificado no PER/SUS.

Equipamento obsoleto = para fins deste edital é considerado obsoleto o ETM fora de comercialização e sem mais suporte técnico oficialmente divulgado pelo seu fabricante (end of service), com data de end of service já expirada.

Equipamento PER-SUS = Acelerador Linear com energia de fótons de 6 e 10 MV, Modelo Clinac CX - Marca Varian e acessórios adquiridos pelo PER-SUS.

Vazio assistencial = área macrorregional com ausência de equipamentos de radioterapia ou insuficiência de oferta dada pela baixa quantidade de equipamentos em relação à estimativa de casos novos de câncer, conforme avaliação do Ministério da Saúde.

Abrangência regional = conjunto territorial de Municípios que delimitam área de atendimento em radioterapia segundo os planos estaduais de saúde.

R 413103 2017 13

Região interestadual = regiões de divisa compostas por Municípios limítrofes, por ato conjunto dos respectivos Estados em articulação com os Municípios.

## 3. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

Será considerado apto para participação no PER-SUS, na modalidade casamata vazia ou com equipamento obsoleto, o hospital que atender aos seguintes critérios:

3.1 Estar em área de vazio assistencial em radioterapia;

3.2 Ter abrangência regional em radioterapia ou estar em região interestadual para cobertura em radioterapia;

3.3 Hospital público ou privado sem fins lucrativos, cadastrado no SCNES e habilitado como UNACON e seus subgrupos ou CACON e seu subgrupo;

3.4 Possuir casamata vazia ou com equipamento obsoleto, que seja compatível com os requisitos de instalação exigidos pelo equipamento do PER-SUS. O hospital deverá se responsabilizar pela realização da reforma física, caso haja necessidade de adequação da área; e

3.5 Apresentar deliberação em Comissão Bipartite aprovando a candidatura do hospital em uma das modalidades deste edital.

## 4. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Será considerado NÃO apto a participar do PER-SUS, na modalidade casamata vazia ou com equipamento obsoleto, o hospital que se enquadrar, no mínimo, em um dos seguintes critérios:

4.1 Hospital privado com fins lucrativos;

4.2 Hospital habilitado como UNACON Exclusiva de hematologia ou de oncologia pediátrica; ou

4.3 Hospital contemplado por convênio ou por qualquer outro programa que contemple o fornecimento de ETM do Ministério da Saúde, por exemplo, o PROJETO EXPANDE, o PRONON ou o próprio PER-SUS.

## 5. ORDEM DECRESCENTE DE SELEÇÃO DOS HOSPITAIS

5.1 Habilitação como Unacon (sem Serviço de Radioterapia) e com casamata vazia compatível com o equipamento do PER-SUS;

5.2 Habilitação como Unacon com Serviço de Radioterapia, com um único equipamento, que se encontra obsoleto, e cuja casamata seja compatível com o equipamento do PER-SUS;

5.3 Habilitação como Unacon com Serviço de Radioterapia e com pelo menos 2 equipamentos, sendo um deles obsoleto;

5.4 Hospital habilitado como Cacon, com um único equipamento, que se encontra obsoleto, e cuja casamata seja compatível com o ETM do PER-SUS

5.5 Habilitação como Cacon e com pelo menos 2 equipamentos, sendo um deles obsoleto.

## 6. INSCRIÇÕES

6.1 O período de abertura do FormSUS para inscrição do hospital em uma das modalidades disponibilizadas (casamata vazia ou com equipamento obsoleto) é de 30 dias a contar da publicação deste edital.

6.2 Será permitida a inscrição em apenas uma das modalidades (casamata vazia ou com equipamento obsoleto), não sendo possível posterior mudança entre elas.

6.3 A compatibilidade da casamata e a viabilidade de execução técnica-financeira da planta baixa deverão ser demonstradas pelo candidato, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório Preliminar de Avaliação e Segurança (RPAS) e autorização para modificação/construção emitida pela CNEN;

b) Planta baixa com cortes da casamata, vazia ou com equipamento obsoleto, informando qual a casamata que se destinará à instalação do novo equipamento, com vistas a atender as especificações do fabricante do ETM do PER-SUS e as normas da CNEN;

c) Ofício do representante legal do hospital assumindo o compromisso de:

1. execução dos projetos básico e executivo; e

2. aquisição de acessórios e outros equipamentos indispensáveis para o funcionamento do ETM, além daqueles recebidos pelo PER-SUS.

6.4 Os documentos listados acima e aqueles exigidos no anexo I ou II do FormSus:

6.4.1 Anexo I - Para a modalidade casamata vazia, o hospital deverá preencher o Formulário I, disponível em:

[http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=46400](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=46400)

6.4.2 Anexo II - Para a modalidade com equipamento obsoleto, o hospital deverá preencher o Formulário II, disponível em:

[http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=46428](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=46428)

## 7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para análise documental pelo Ministério da Saúde, serão consideradas aptas as inscrições que apresentarem a todos os documentos exigidos nos itens 6.3 e 6.4 do presente

Edital.

As inscrições consideradas aptas serão pontuadas, conforme os seguintes critérios:

I - Vazio assistencial:

Sim - 1 (um) ponto

Não - 0 (zero) ponto

II - Abrangência regional em radioterapia:

Sim - 1 (um) ponto

Não - 0 (zero) ponto

III - Localização em região interestadual:

Sim - 1 (um) ponto

Não - 0 (zero) ponto

IV - Natureza Jurídica:

Hospital público - 1 (um) ponto

Hospital privado sem fins lucrativos - 0 (zero) ponto

V - Estrutura usada na blindagem da casamata:

Blindagem igual ou maior do que 10 MV - 1 (um) ponto

Blindagem menor do que 10 MV - 0 (zero) ponto

IV - Necessidade de reforma:

Não - 1 (um) ponto

Sim - 0 (zero) ponto

Os hospitais candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com os critérios definidos neste Edital e serão hierarquizados de acordo com a pontuação

obtida.

## 8. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO:

8.1 Hospital habilitado como Unacon (sem Serviço de Radioterapia) com casamata vazia compatível com o ETM do PER-SUS - 15 (quinze) pontos;

8.2 Hospital habilitado como Unacon com Serviço de Radioterapia, com um único equipamento, que se encontra obsoleto, e cuja casamata seja compatível com o ETM do PER-SUS - 10 (dez) pontos;



- 8.3 Hospital habilitado como Cacon, com um único equipamento, que se encontra obsoleto, e cuja casamata seja compatível com o ETM do PER-SUS - 10 (dez) pontos;  
 8.4 Hospital habilitado como Unacon com Serviço de Radioterapia e com pelo menos 2 equipamentos, sendo um deles obsoleto - 5 (cinco) pontos;  
 8.5 Hospital habilitado como Cacon e com pelo menos 2 equipamentos, sendo um deles obsoleto - 5 (cinco) pontos;  
 8.6 Hospital habilitado como Unacon com Serviço de Radioterapia, mas com casamata incompatível - 0 (zero) ponto;  
 8.7 Hospital habilitado como Cacon, mas com casamata incompatível - 0 (zero) ponto;

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios:

Modalidade:

I - Casamata vazia - 1 (um) ponto.

Casamata com equipamento obsoleto - 0 (zero) ponto.

II - Número de ETM:

Equipamento único - 1 (um) ponto.

Pelo menos 2 equipamentos - 0 (zero) ponto.

III - Vazio assistencial:

Sim - 1 (um) ponto

Não - 0 (zero) ponto

Os hospitais classificados serão submetidos aos Comitês Executivo e Gestor do Plano de Expansão de Radioterapia para a validação da classificação e divulgação do resultado.

Hospitais cujas pontuações persistirem empatadas deverão ser levados para avaliação e recomendação do Comitê Executivo com vistas a deliberação do Comitê Gestor do Plano de Expansão de Radioterapia no SUS.

As solicitações dos hospitais classificados e priorizados serão atendidas conforme a disponibilidade de ETM.

## 10. RESULTADO

10.1 O resultado da classificação dos hospitais será divulgado no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, após deliberação do Comitê Gestor do PER-SUS, no endereço eletrônico: <http://portalms.saude.gov.br/ciencia-e-tecnologia-e-complexo-industrial/complexo-industrial/plano-de-expansao-da-radioterapia-no-sus>

10.2 De acordo com a ordem decrescente de classificação e frente à disponibilidade de ETM, os hospitais serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em conformidade com a modalidade escolhida e registrada no FormsUS;

10.3 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de divulgação do resultado. Os recursos deverão estar assinados pelo representante legal do hospital e encaminhados para e-mail: [planodeexpansao@saude.gov.br](mailto:planodeexpansao@saude.gov.br).

10.4 A lista de hospitais classificados também comporá um cadastro de reserva que poderá ser acionado em caso de desistência ou de impossibilidade de cumprimento dos requisitos estabelecidos por este Edital e a disponibilidade de ETM, respeitando a ordem de classificação e os critérios de priorização;

10.5 Na eventualidade descrita no item 10.4, a convocação de hospitais do cadastro de reserva será divulgada em: <http://portalms.saude.gov.br/ciencia-e-tecnologia-e-complexo-industrial/complexo-industrial/plano-de-expansao-da-radioterapia-no-sus>

10.6 Fica vedada aos hospitais selecionados e aos respectivos gestores do SUS a solicitação de mudança da modalidade escolhida e registrada no FormsUS para ampliação ou criação de serviço no âmbito do Plano de Expansão da Radioterapia no SUS

## 11. OBRIGAÇÕES DOS HOSPITAIS CLASSIFICADOS E PRIORIZADOS

11.1 Fica sob responsabilidade do hospital classificado e priorizado a obrigação pelos projetos básico e executivo para adequação da casamata vazia ou com equipamento obsoleto, em sua integralidade, caso necessário, no prazo máximo de 180 dias, a contar da assinatura do Termo de Compromisso;

11.2 A efetiva entrega do equipamento do PER-SUS só ocorrerá após a conclusão da adequação da área e aprovação por todas as instâncias competentes que emitem licenças como CNEN, Vigilância Sanitária, Bombeiro e empresa de energia elétrica;

11.3 Fica sob responsabilidade do hospital classificado e priorizado a aquisição de outros acessórios e equipamentos complementares necessários para o pleno funcionamento do ETM, além daqueles recebidos pelo PER-SUS.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## Anexo I

## FORMULÁRIO I - Casamata Vazia

UF:

Município:

Nome do hospital candidato:

CNES:

Endereço:

Telefone do hospital candidato:

Nome do representante legal:

Telefone do representante legal:

Celular do representante legal:

E-mail do representante legal:

Natureza jurídica: Público ( )

Privada sem fins lucrativos ( )\*

Cópia da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social/ CEBAS - SAÚDE. ( ) ANEXAR DOCUMENTO

Enviar cópia de Comprovante de Residência do responsável legal.	( ) ANEXAR DOCUMENTO
Enviar cópia de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF do responsável legal.	( ) ANEXAR DOCUMENTO
Enviar cópia de documento comprobatório do vínculo com a entidade/empresa do responsável legal.	( ) ANEXAR DOCUMENTO
Apresentar deliberação em Comissão Bipartite aprovando a candidatura do hospital na modalidade requerida.	( ) ANEXAR DOCUMENTO
O Estabelecimento de Saúde possui casamata para acelerador linear com estrutura de concreto totalmente construída, sem equipamento instalado?	( ) SIM - ( ) NÃO
A estrutura usada na blindagem da casamata vazia prevê instalação de acelerador linear com energia máxima de pelo menos 10 MV?	( ) SIM ( ) NÃO
A casamata vazia sem equipamento já teve algum acelerador linear instalado?	( ) SIM ( ) NÃO
O Estabelecimento de Saúde possui algum processo para compra e para instalação de equipamento na casamata vazia?	( ) SIM ( ) NÃO
Enviar planta baixa com cortes em "pdf" da casamata que não possui equipamento instalado, indicando onde será realizada a instalação do novo equipamento, com vistas a atender as especificações do fabricante do equipamento do PER-SUS e as normas da CNEN.	( ) ANEXAR DOCUMENTO
Enviar planta baixa com cortes em "dwg" da casamata que não possui equipamento instalado, indicando onde será realizada a instalação do novo equipamento, com vistas a atender as especificações do fabricante do equipamento do PER-SUS e as normas da CNEN.	( ) ANEXAR DOCUMENTO
Enviar cópia da autorização de construção aprovada pela CNEN referente à casamata vazia construída, comprovando autorização para instalação de equipamento com energia máxima de pelo menos 10 MV.	( ) ANEXAR DOCUMENTO
A casamata vazia possui instalações elétricas e de ar condicionado já executadas.	( ) SIM ( ) NÃO
O hospital se compromete a realizar as adequações necessárias para término da casamata, de acordo com as especificações do fabricante, dentro de 6 meses, com recursos próprios, conforme a letra "c" do item 6.2 deste edital?	( ) ANEXAR DOCUMENTO.
Relatório Preliminar de Avaliação e Segurança (RPAS) e autorização para construção emitida pela CNEN.	( ) ANEXAR DOCUMENTO
Enviar fotos da região da casamata (em "pdf"): - sala de comando - porta da casamata - corredor do labirinto - espaço interno (local onde será instalado o equipamento).	( ) ANEXAR FOTOS
Enviar cópia da autorização de operação válida do serviço de radioterapia emitida pela CNEN.	( ) ANEXAR DOCUMENTO
Enviar cópia do Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária (VISA).	( ) ANEXAR DOCUMENTO

## Anexo II

## FORMULÁRIO II - Equipamento Obsoleto

UF:

Município:

Nome do hospital candidato:

CNES:

Endereço:

Telefone do hospital candidato:

Nome do representante legal:

Telefone do representante legal:

Celular do representante legal:

E-mail do representante legal:

Natureza jurídica: Público ( )

Privada sem fins lucrativos ( )\*

\*Enviar cópia da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Saúde / CEBAS - SAÚDE: \*( ) ANEXAR DOCUMENTO

Apresentar deliberação em Comissão Bipartite aprovando a candidatura do hospital na modalidade requerida.	( ) ANEXAR DOCUMENTO
O Estabelecimento de Saúde possui acelerador linear obsoleto (equipamento descontinuado em relação a serviços e peças pelo fabricante)?	( ) SIM ( ) NÃO
A estrutura usada na blindagem da casamata com equipamento obsoleto prevê instalação de acelerador linear com energia máxima de pelo menos 10 MV?	( ) SIM ( ) NÃO
Anexar carta do fabricante informando que o equipamento está descontinuado em relação a serviços e as peças.	( ) ANEXAR DOCUMENTO
O Estabelecimento de Saúde possui algum processo de compra para a substituição do equipamento obsoleto?	( ) SIM ( ) NÃO
Enviar planta baixa com cortes em "pdf" da casamata que possui equipamento obsoleto instalado, indicando qual o equipamento será substituído e onde será realizada a instalação do novo equipamento, com vistas a atender as especificações do fabricante do equipamento do PER-SUS e as normas da CNEN;	( ) ANEXAR DOCUMENTOS
Enviar planta baixa com cortes em "dwg" da casamata que possui equipamento obsoleto instalado, indicando qual o equipamento será substituído e onde será realizada a instalação do novo equipamento, com vistas a atender as especificações do fabricante do equipamento do PER-SUS e as normas da CNEN;	( ) ANEXAR DOCUMENTOS



Enviar cópia da autorização de construção aprovada pela CNEN referente a casamata com equipamento obsoleto, comprovando autorização para instalação de equipamento com energia máxima de pelo menos 10 MV.	( ) ANEXAR DOCUMENTO
A casamata com equipamento obsoleto possui instalações elétricas e de ar condicionado já executadas.	( ) SIM ( ) NÃO
O hospital se compromete a realizar as adequações necessárias para término da casamata, de acordo com as especificações do fabricante, dentro de 6 meses, com recursos próprios, conforme a letra "c" do item 6.2 deste edital?	( ) ANEXAR DOCUMENTO.
Relatório Preliminar de Avaliação e Segurança (RPAS) e autorização para construção emitida pela CNEN.	( ) ANEXAR DOCUMENTO
Enviar fotos da região da casamata (em "pdf"): - sala de comando - porta da casamata - corredor do labirinto - espaço interno (local onde será instalado o equipamento).	( ) ANEXAR FOTOS
Enviar cópia da autorização de operação válida do serviço de radioterapia emitida pela CNEN.	( ) ANEXAR DOCUMENTO
Enviar cópia do Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária (VISA).	( ) ANEXAR DOCUMENTO

**SECRETARIA EXECUTIVA****EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o MINISTÉRIO DA SAÚDE e a IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA.  
 OBJETO: Execução do projeto "Ambulatório de Cuidados Paliativos e Dor de Pacientes Oncológicos de Fortaleza", no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).  
 VIGÊNCIA: A partir da data da publicação até o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado da análise da prestação de contas.  
 DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2019.  
 VALOR: R\$ 1.115.525,62 (um milhão, cento e quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).  
 SIGNATÁRIOS: JOÃO GABBARDO DOS REIS, Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, e LUIZ GONZAGA NOGUEIRA MARQUES, Representante Legal da Instituição.  
 NUP DE REFERÊNCIA: 25000.013374/2018-53.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o MINISTÉRIO DA SAÚDE e a FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA.  
 OBJETO: Execução do projeto "Implantação do laboratório de estudos do movimento", no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).  
 VIGÊNCIA: A partir da data da publicação até o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado da análise da prestação de contas.  
 DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2019.  
 VALOR: R\$ 794.354,00 (setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).  
 SIGNATÁRIOS: JOÃO GABBARDO DOS REIS, Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, e GERALDO LEITE, Representante Legal da Instituição.  
 NUP DE REFERÊNCIA: 25000.016569/2018-55.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o MINISTÉRIO DA SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURILÂNDIA DO NORTE.  
 OBJETO: Execução do projeto "Saúde em foco", no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).  
 VIGÊNCIA: A partir da data da publicação até o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado da análise da prestação de contas.  
 DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2019.  
 VALOR: R\$ 411.625,13 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e treze centavos).  
 SIGNATÁRIOS: JOÃO GABBARDO DOS REIS, Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, e INÁ DE FÁTIMA DA CRUZ FIGUEIREDO, Representante Legal da Instituição.  
 NUP DE REFERÊNCIA: 25000.018025/2018-28.

**EXTRATO DO EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS Nº 18/2019**

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ - CNPJ nº 33.781.055/0001-35.  
 OBJETO: Dar apoio financeiro para "PESQUISA NACIONAL DE SAÚDE 2019 - MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.  
 PROCESSO: 25000.080448/2019-48.  
 CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R\$ 1.271.800,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Programa de Trabalho: 10305201520YJ0001, Natureza de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 6151000000.  
 RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 1.271.800,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais).  
 VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 13/03/2021.  
 DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019  
 SIGNATÁRIOS: JOAO GABBARDO DOS REIS, Secretário Executivo - CPF nº 223.127.490-68; NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, PRESIDENTA - CPF nº 425.005.407-15.

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4, DE 10 DE JULHO DE 2019**

O Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo esgotado as tentativas de dar ciência por meio de notificação oficial, via carta registrada, resolve:  
 Notificar ANDRÉ LACERDA ULYSSES DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1736492, para comparecer à Coordenação de Atenção à Saúde e Atendimento de Pessoas (COSAP/COGEP/SAA/SE-MS), situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para tratar de Reposição ao Erário, proveniente da Rescisão do Contrato nº 502/2009 a partir de 27 de março de 2014, conforme extrato publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2014, Seção 3, Pág. 191. Alertamos que o não pagamento do débito no prazo acima fixado ensejará a remessa do Processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para providências e inclusão no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), em cumprimento à Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5, de 10 de julho de 2019**

O Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo esgotado as tentativas de dar ciência por meio de notificação oficial, via carta registrada, resolve:  
 Notificar a Senhora POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 1683503, para comparecer à Coordenação de Atenção à Saúde e Atendimento de Pessoas (COSAP/COGEP/SAA/SE-MS), situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para tratar de Reposição ao Erário, proveniente do Término do Contrato nº 0161/2009, a partir de 04 de março de 2014, conforme extrato publicado no Diário Oficial da União de 23/04/2013, Seção 3, Pág. 85. Alertamos que o não pagamento do débito no prazo acima fixado ensejará a remessa do Processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para

providências e inclusão no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), em cumprimento à Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

O Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo esgotado as tentativas de dar ciência por meio de notificação oficial, via carta registrada, resolve:  
 Notificar a Senhora BETHINA SCHREIBER ESSI, matrícula SIAPE nº 1684355, a comparecer à Coordenação de Atenção à Saúde e Atendimento de Pessoas (COSAP/COGEP/SAA/SE-MS), situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para tratar de Reposição ao Erário, proveniente do Acerto de Contas, decorrente do Término do Contrato 195/2009, a partir de 04 de março de 2011, conforme publicado no DOU de 12/03/2010. Alertamos que o não pagamento do débito no prazo acima fixado ensejará a remessa do Processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para providências e inclusão no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), em cumprimento à Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7, DE 10 DE JULHO DE 2019**

O Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo esgotado as tentativas de dar ciência por meio de notificação oficial, via carta registrada, resolve:  
 Notificar MARIA INES AVELAR GUEDES, matrícula SIAPE nº 1865548, para comparecer à Coordenação de Atenção à Saúde e Atendimento de Pessoas (COSAP/COGEP/SAA/SE-MS), situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para tratar de Reposição ao Erário, proveniente do Término do Contrato nº 640/2011 a partir de 16 de maio de 2015, conforme extrato publicado no Diário Oficial da União de 27/05/2014, Seção 3, Pág. 123. Alertamos que o não pagamento do débito no prazo acima fixado ensejará a remessa do Processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para providências e inclusão no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), em cumprimento à Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002.

ADEMIR LAPA  
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

**COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Processo nº 25000.000888/2018-49; b) Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2019; c) Órgão Gerenciador: MINISTÉRIO DA SAÚDE; d) Fornecedor: SEGUROS SURA S/A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27; e) Objeto: prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais através de apólice coletiva para estimados 2.300 estagiários do Ministério da Saúde; f) Valor Total: R\$ 125.856,00 (cento e vinte cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais); g) Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, em 12/07/2019, inclusive, a 12/07/2020; h) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 127/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 250110**

Número do Contrato: 59/2017.  
 Nº Processo: 25000404066201752.  
 PREGÃO SRP Nº 23/2017. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 04929322000170. Contratado : LAYER DO BRASIL EIRELI -Objeto: Prorrogar a vigência dos itens 4, 5 e 6 do contrato administrativo nº 59/2017, a fim de que se estenda para o período de 02 de agosto de 2019 a 01 de agosto de 2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 02/08/2019 a 01/08/2020. Data de Assinatura: 12/07/2019.

(SICON - 12/07/2019) 250110-00001-2019NE800085

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO  
MARANHÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 250022**

Número do Contrato: 3/2015.  
 Nº Processo: 25014002299201501.  
 INEXIGIBILIDADE Nº 3/2015. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato 03/2015, destinado a Execução de Serviços para Publicação em Jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, de Avisos e Editais de Licitação de Interesse do NEMS/MA. Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 21/07/2019 a 20/07/2020. Data de Assinatura: 11/07/2019.

(SICON - 12/07/2019) 250022-00001-2019NE800134

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE  
EM SANTA CATARINA****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO  
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2017**

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº. 00.530.493/0001-71, e UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, Estado de SANTA CATARINA - CNPJ nº. 83.899.526/0001-82.  
 OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada nº. 10/2017, destinado à análise e elaboração do plano de prevenção e controle da resistência aos antimicrobianos, até 10/08/2020, a contar de seu vencimento.  
 PROCESSO: 25000.068106/2017-98  
 VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 10/08/2020.  
 DATA DE ASSINATURA: 11/07/2019.  
 SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO MENDES RIBEIRO - C.P.F. nº. 245.678.253-49 - SUPERINTENDENTE DO NÚCLEO ESTADUAL DE SANTA CATARINA; UBALDO CESAR BALTHAZAR - C.P.F. nº. 169.288.149-34, REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

